



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.400/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 02 (dois) lotes de terras situados no Loteamento de Vila de Águas Claras, neste Município de Águia Branca, por uma área de terras pertencente ao Sr. GELIS JACINTO DA FONSECA, situada em Águas Claras, confrontando-se com o cemitério local.

§ 1º. – Os lotes de terras urbanos pertencentes ao Município são:

a) Lote 01 (um), com área de 200,00 M² (duzentos metros quadrados), situado no Loteamento de Vila de Águas Claras, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) Lote 02 (dois), com área de 200,00 M² (duzentos metros quadrados), situado no Loteamento de Vila de Águas Claras, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 2º. – A área de terras pertencente ao Sr. GELIS JACINTO DA FONSECA, trata-se de uma área integrante de área maior, situa-se ao lado do cemitério de Vila de Águas Claras, tem a dimensão de 600,00 M² (seiscentos metros quadrados), e é avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – A área a ser recebida pelo Município de Águia Branca na permuta de que trata esta Lei, será utilizada para ampliação do cemitério de Vila de Águas Claras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 10 de abril de 2017.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal